

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1^a Discussão
Na Sessão do Dia 11/12/23
Rui Begot da Rocha
Presidente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 11/12/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Alteração das Lei Nº 3.319, de 27 de abril de 2023 e Lei n º 3.371, de 31 de outubro de 2023, que criou a Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Ambiental de Ananindeua – UGP-PROANANIN, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2^a Discussão
Na Sessão do Dia 11/12/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Art. 2º, Art. 7º e Art. 8º da Lei Nº 3.319, de 27 de abril de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º A UGP-PROANANIN possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação Geral;
- II - Comissão Especial de Licitação;
- III - Subcoordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- IV - Subcoordenação de Infraestrutura e Resiliência Urbana;
- V - Subcoordenação de Habitabilidade, Gênero, Raça e Diversidade; e
- VI - Subcoordenação de Administração e Fortalecimento Institucional.

§ 1º. A Comissão Especial de Licitação será ocupada de forma cumulada e temporária, conforme for designado por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º. Ficam criados na estrutura da UGP-PROANANIN os seguintes cargos de provimento em comissão, que serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal:

I - 01 (um) Coordenador (a) Geral, Padrão DAS-8, que chefiará a Coordenação da UGP-PROANANIN;

II - 05 (cinco) de Assessor, padrão DAS-7, que serão responsáveis pelos trabalhos das subcoordenações ou chefias que integram a UGP-PROANANIN.

III - 05 (cinco) de Assessor, padrão DAS-6, que serão responsáveis pelo apoio administrativo nas subcoordenações que integram a UGP-PROANANIN.
[...]

Art. 7º O regimento interno da UGP-PROANANIN e as atribuições específicas de suas subcoordenações serão objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 11/12/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Para Receber Parecer
Em: 11/12/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLE 086/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012839 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F9A2C4F249C1D1AA092DCB7D7F838C99





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº. 086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,

Ilustres Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los ao ensejo em que encaminho e submeto à apreciação desse digno Colegiado, o Projeto de Lei nº. 086, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Alteração da Lei nº 3.319, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Ambiental de Ananindeua – UGP-PROANANIN, e dá outras providências, e dá outras providências.

A presente proposição objetiva o aprimoramento da legislação aprovada anteriormente por esta Casa de Leis no tocante ao funcionamento da estrutura da UGP-PROANANIN”, para melhor desenvolvimento de suas atividades de acordo com as necessidades e possibilidades que o Município dispõe.

Assim exposto, e diante da importância deste Projeto de Lei para a Administração Municipal, submeto-o à apreciação desse digno Colegiado, para que seja votado e aprovado, garantindo assim sua implementação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**

Nº PROC.: 00000 - PLE 086/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012839 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F9A2C4F249C1D1AA092DCB7D7F838C99

